

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AREAGUE							
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO							
Tipo de Requerimento de Intervença	Núm. do Processo	Data Formalização		Unidade do SISEMA responsável pelo processo			
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010000802/15	22/07/2015 14:08:53		NUCLEO BELO HORIZONTE			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL							
2.1 Nome: 00320192-8 / LUCIANA MARIA DELBONI 2.2 CPF/CNPJ					679.207.566-34		
2.3 Endereço: RUA ENGENHO ALBERTO PONTES, 547 APTO 302				2.4 Bairro: BURITIS			
2.5 Município: BELO HORIZONTE			2.6 UF: MG		2.7 CEP: 30.492-020		
2.8 Telefone(s): (31) 9632-0722 2.9 E-mail:							
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL							
3.1 Nome: 00320192-8 / LUCIANA MA	RIA DELBONI			3.2 CPF/CNPJ: 679.207.566-34			
3.3 Endereço: RUA ENGENHO ALBERTO	PONTES, 547 AP	PTO 302		3.4 Bairro: BURI	ΓIS		
3.5 Município: BELO HORIZONTE				3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.492-020		
3.8 Telefone(s): (31) 9632-0722		3.9 E-mail:					
	4. IDENTIFICA	NÇÃO E LOCALIZAÇÂ	ODO	IMÓVEL			
4.1 Denominação: Lote 4 Quadra 15			4.2 /	Área Total (ha): 0),1900		
4.3 Município/Distrito: NOVA LIMA			4.4 I	NCRA (CCIR):			
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóvei	s: 48323	Livro: 057 Folha	a: 206/2	207 Comarca: NO	VA LIMA		
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 618.967		Datu	Datum: SAD-69			
4.0 Obordenada i idina (OTM)	Y(7): 7.788.709		Fuso: 23K				
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL							
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francis	CO						
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)							
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).							
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).							
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 53,30% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.							
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)							
					Área (ha)		
Mata Atlântica					0,1390		
				Total	0,1390		
5.8 Uso do solo do imóvel					Área (ha)		
Outros					0,0663		
				Total	0,0663		

Página: 1 de 5

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL						
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)						
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa						
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvi				
		Outro:				
6. INTERVENÇÃO AMBII	ENTAL R	EQUERIDA E	PASSÍVEL I	DE APROVAÇÃO		
Tipo de Intevenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	0,0663	ha				
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca 0,0663					ha	
7. COBERTURA VEGET	AL NATI\	/A DA ÁREA I	PASSÍVEL D	E APROVAÇÃO		
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)	
Mata Atlântica					0,0663	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)	
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio					0,0663	
8. COORDENADA P	LANA DA	A ÁREA PASS	SÍVEL DE AF			
8.1 Tipo de Intervenção		Datum Fuso		Coordenada Plana (UTM)		
on ripo do intervenigao	Datai		1 uso	X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SAD-69	23K	618.967	7.788.709	
	IO DE UT	ILIZAÇÃO PR	RETENDIDA			
9.1 Uso proposto		Es _l	Área (ha)			
Outros		Construção de	0,0663			
				Total	0,0663	
10. DO PRODUTO OU SUBPROI	OUTO FL	ORESTAL/VE	GETAL PAS	SÍVEL DE APROVAÇÃO)	
10.1 Produto/Subproduto	Especificação			Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA				13,15	M3	
LENHA FLORESTA PLANTADA			20,00	M3		
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o ca	so (dado	s fornecidos	pelo respon	sável pela intervenção)		
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 10.2.2 Diâmetro(m): 10.2.3 Altura(m):					:	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para	encher +	carbonizar + e	esfriar + esva	aziar): (dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de	produção	(mdc):				
		` '				

10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- 5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Muito Alta/Especial.
- 5.4 Especificação: APA Sul.
- 5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1 - Histórico:

- Data da formalização: 21/07/2015
- Data do pedido de informações complementares: 16/09/2015 e 22/03/2016
- Data de entrega das informações complementares: 16/11/2015 e 12/04/2016
- Data da Vistoria: 01/09/2015
- Data da emissão do parecer técnico: 12/04/2016

2 - Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 0,066332 hectares (663,32 m²), no Lote nº 04, Quadra nº 15, com frente para a Rua Zenite, situado no lugar denominado Condomínio Quintas do Sol, zona urbana do Município de Nova Lima - MG. É pretendido com a intervenção requerida à construção de residência unifamiliar, acessos e benfeitorias. Processo NRRA de Belo Horizonte nº 09010000802/15.

3 - Caracterização da propriedade:

A Propriedade é matriculada sob o nº 48.323, Livro nº 2, Página: 1 Frente, do Registro de Imóveis de Nova Lima / MG. Trata-se do Lote nº 04, Quadra nº 15, com frente para a Rua Zenite, situado no lugar denominado Condomínio Quintas do Sol, zona urbana do Município de Nova Lima - MG. Possuindo área total de 0,1390 ha (1390,00 m²),conforme certidão de registro de imóvel e planta apresentada. A vegetação natural é caracterizada como de Floresta Estacional Semidecidual Secundária em estágio médio de regeneração natural com árvores de eucalipto sp no seu interior. Possui topografia ondulada, com solo tipo Latossolo vermelho amarelo. Não foram visualizados corpos hídricos superficiais na propriedade. Não haverá intervenção em área considerada de Preservação Permanente (APP).

4 - Da Reserva Legal

A propriedade não possui Reserva Legal averbada por se tratar de imóvel urbano.

5 - Da Autorização para Intervenção Ambiental: 0,066332 hectares (663,32 m²).

Solicita-se intervenção ambiental através de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 0,068323 hectares (663,32 m²), com finalidade de construção de residência unifamiliar, acessos e benfeitorias. A área requerida possui topografia inclinada e está coberta por Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária em estágio médio de regeneração natural com árvores de eucalipto sp no seu interior, não estando localizada em APP. No ato da vistoria não foram observadas espécies ameaçadas de extinção. Total de Intervenção requerida: 663,32 m² ou 47,72 % do total da área do imóvel. Considerando o tipo de vegetação da área a ser explorada, haverá rendimento lenhoso aproximado de 13,15 m³ de lenha de origem nativa. (Fonte: Inventário Florestal de Minas Gerais), e aproximadamente 20,00 m³ de lenha de origem exótica/eucalipto sp. O produto / subproduto vegetal oriundo da supressão será utilizado na propriedade conforme requerimento.

Segundo o Mapa IBGE de aplicação da Lei 11.428/2006, toda propriedade está inserida no Bioma de Mata Atlântica.

Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área é classificada conforme a seguir:

- Bioma: Mata Atlântica;
- Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana;
- Vulnerabilidade Natural: Alta;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Baixa;
- Prioridade de Conservação da Flora: Muito Alta;
- Prioridade de Conservação da Flora/Biodiversitas: Especial;
- Erodibilidade do Solo: Baixa;
- Risco Potencial de Erosão: Média;
- Solo Simplificado: Cambissolo;

6 - Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- -A supressão de vegetação nativa e ocupação antrópica de áreas naturais podem causar fragmentação dos remanescentes florestais, perda de conectividade, perda de biodiversidade a redução de habitats naturais e afugentação da fauna.
- -Caso não se tome medidas de controle e precauções adequadas, a intervenção requerida poderá ocasionar temporariamente o carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.
- -Poluição de solo e recursos hídricos através de resíduos e efluentes gerados na área de intervenção.
- -Tomadas às devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.
- -Vale ressaltar que a área requerida para qual é solicitada a intervenção ambiental através de supressão de cobertura vegetal

Página: 3 de 5

nativa com destoca, em uma área de 00:06:63,32 ha, com a finalidade de construção de residência unifamiliar, acessos e benfeitorias, não compromete a função ambiental do fragmento visto que o entorno da área solicitada para intervenção já se encontra antropizada, com construções e ruas pavimentadas.

Medidas mitigadoras

- Prever soluções de engenharia garantindo a manutenção dos fluxos. (água, fauna, etc);
- Adotar técnicas e procedimentos necessários a destinação dos resíduos gerados durante a atividade de intervenção ambiental e construção da residência, acessos e benfeitorias.
- Adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

7 - Conclusão:

Do ponto de vista estritamente técnico e ambiental ao qual este laudo deve se limitar, por regulamento institucional, a área de requerida do imóvel Lote nº 04, Quadra nº 15, com frente para a Rua Zenite, situado no lugar denominado Condomínio Quintas do Sol, zona urbana do Município de Nova Lima - MG, para intervenção ambiental através de corte raso com destoca em 00:06:63,32ha (663,32 m²) com cobertura vegetal nativa caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Secundária em estágio médio de regeneração natural com árvores salteadas de eucalipto sp no seu interior, é passível de autorização, visto que atende aos requisitos exigidos no Licenciamento Ambiental do referido condomínio. Neste caso não haverá necessidade de compensação ambiental conforme exigido pela Lei 11428/06, visto que a mesma foi contemplada no âmbito do licenciamento. Sendo que a decisão final fica condicionada a parecer jurídico, tendo em vista, para este caso, as restrições legais para intervenção em áreas especialmente protegidas, e a apreciação da Unidade Regional Colegiada (URC). Sendo deferida autorização em conformidade a este laudo, fica esclarecido ao requerente e aos demais, que a autorização contempla a intervenção através de corte raso com destoca em 00:06:63,32 ha com cobertura vegetal nativa caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Secundária em estágio médio de regeneração natural com arvores exóticas de eucalipto sp no seu interior. Qualquer movimentação de solo, intervenção em recursos hídricos, poluição atmosférica e outras não contempladas no processo administrativo NRRA-BH 09010000802/15, deverá ser obtida licença devida. Não estão contempladas neste parecer: a supressão de indivíduos arbóreos de grande porte característicos do estágio sucessional avançado, imunes de corte e ou ameaçados de extinção, conforme descrito na legislação em vigor, e intervenção em área considerada de preservação permanente e reserva legal.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada (URC).

8 - Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: Dois anos.

Medidas Mitigadoras citadas acima.

Condicionantes (Compensatórias Florestais):

- 1: contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços, realizando resgate de ninhos e epífitas, relocando-os na área verde do condomínio. A supressão da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com utilização de fogo. Prazo: quando da realização da supressão.
- 2: preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar). Prazo: Indeterminado
- 3: fazer o plantio de espécies nativas nas áreas remanescentes, como enriquecimento da vegetação, utilizando espécies que sirvam de alimentação à fauna. Prazo: 2 anos.
- 4: implantar as construções imediatamente após a supressão, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Prazo: por ocasião da supressão.
- 5: implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a infiltração das águas. Prazo: Durante a construção da residência.
- 6: adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade. Prazo: por ocasião da supressão e construção da residência.
- 7: No condomínio Quintas do Sol, conforme a Lei 11428/06 e o entendimento da Diretoria de Controle Processual através do MEMO nº 212/2016/DCP/SUPRAM CENTRAL/SEMAD/SISEMA datado de 17/03/2016, o proprietário do imóvel deverá manter o remanescente á área de intervenção requerida, ou seja, deverá preservar no mínimo 50 % da área da propriedade em seu estado natural sem fazer a limpeza do sub-bosque, conforme demarcado no levantamento planimétrico do imóvel. Prazo: por ocasião da supressão e construção da residência.

LIVIO MARCIO PULITI FILHO - MASP: 1.021.264-5		
	LIVIO MARCIO PULITI FILHO - MASP: 1.021.264-5	

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 1 de setembro de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Página: 4 de 5

-	
17. DATA DO PARECER	

Página: 5 de 5